



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 06/2026/GPGSUAS

Nº SGD: 2026/41009/048904

Processo Administrativo nº: 2026/41000/000318

1. Setor Requisitante: Gerência de Proteção Social Especial - GPSE

1.1. Setor Requisitante: Gerência de Proteção Social Especial – GPSE.

1.2. E-mail: especialprotecao@gmail.com.

1.3. Telefone: (63) 3218 – 6904.

1.4. Responsável: Ruth da Silva Sampaio /Gerente da Proteção Social Especial.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de cadeiras e mesas destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades dos Serviços Regionalizados de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizadas nos municípios de Ponte Alta do Tocantins, Pedro Afonso, Taguatinga, Gurupi e Axixá do Tocantins, bem como da unidade a ser implantada no município de Wanderlândia, sob acompanhamento da Gerência de Proteção Social Especial – GPSE, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	QTD.	UND.	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	UND.	00060195	Cadeira plástica poltrona - Cor: preta; Capacidade de peso: 180 kg, mínimo; Modelo: Diamond	R\$ 114,30	R\$ 34.290,00
02	20	UND.	00038379	Cadeira fixa com braço - Tipo: interlocutor; Braços: fixos, em polipropileno; Assento: em compensado com 13 mm de espessura, mínimo, medindo 460 x 420 mm (L x A), formato anatômico e curvatura na parte frontal, estofado em espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 45/50 kg/ m³, revestido em couro na cor preta com contracapa injetada em polipropileno; Encosto: médio em compensado, medindo 410 x	R\$ 682,67	R\$ 13.653,40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luzia America Gama de Lima EM 29/09/2026 08:54:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA EM 28/09/2026 15:17:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD53C1F10283361E | SGD:2026/41009/048904



				350 mm (L x A), formato anatômico, estofado em espuma injetada com 40 mm de espessura média e densidade 45/50 kg/ m ³ , revestido em couro na cor preta e contracapa em polipropileno injetado; Estrutura: em aço; Pintura: eletrostática a pó com tratamento antiferrugem;		
03	12	UND.	00063692	Mesa rebatível - Medida: 1600 x 750 x 700 mm (L x A x P); Material: estrutura em aço carbono, com pés em formato "y", tampo em mdp, com 25 mm de espessura, na cor amêndoa; Informações adicionais: com rodízios;	R\$ 975,05	R\$ 11.700,60
TOTAL GERAL						R\$ 59.644,00

3.1. O valor para a referida solicitação totalizará em **R\$ 59.644,00** (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

3.2. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

3.2.1. A memória de cálculo do valor estimado da contratação observará a seguinte metodologia:

3.2.2. Valor Unitário × Quantidade = Valor Total do Item.

3.3. Da Natureza do Objeto:

3.3.1. O objeto da contratação caracteriza-se como **bem de natureza comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.





4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeiras plásticas, cadeiras fixas com braço e mesas rebatíveis, destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades dos Serviços Regionalizados de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizadas nos municípios de Ponte Alta do Tocantins, Pedro Afonso, Taguatinga, Gurupi e Axixá do Tocantins, bem como da unidade a ser implantada no município de Wanderlândia, sob acompanhamento da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE), da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

4.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para os espaços destinados ao atendimento dos usuários e ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas pelas unidades regionalizadas de CREAS, proporcionando condições adequadas para a organização e o funcionamento dos serviços.

4.3. A contratação contempla 300 (trezentas) cadeiras plásticas, 20 (vinte) cadeiras fixas com braço e 12 (doze) mesas rebatíveis, tendo os quantitativos sido dimensionados considerando o porte populacional dos municípios-sede, a demanda de atendimento e as necessidades de estruturação de cada unidade, conforme memória de cálculo apresentada neste documento.

4.4. A presente aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento no limite estabelecido pela legislação vigente. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.5. Dessa forma, estando o valor estimado da presente aquisição dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação, mostra-se cabível a contratação direta, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da regularidade do procedimento, incluindo a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

4.7. A aquisição do mobiliário contribuirá para a estruturação das unidades dos Serviços Regionalizados de CREAS e para a oferta de condições adequadas ao atendimento dos usuários e à execução das atividades socioassistenciais, inclusive no município de Wanderlândia, cuja unidade se encontra em fase de implantação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades dos Serviços Regionalizados de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizadas nos municípios de Ponte Alta do Tocantins, Pedro Afonso, Taguatinga, Gurupi e Axixá do Tocantins, bem como da unidade a ser implantada no município de Wanderlândia, sob acompanhamento da Gerência de Proteção Social Especial – GPSE, da Secretaria do



**Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS.**

5.2. Para atendimento da necessidade identificada, a solução contempla o fornecimento de 300 (trezentas) cadeiras plásticas tipo poltrona, no modelo Diamond, na cor preta, com capacidade mínima de 180 kg; 20 (vinte) cadeiras fixas com braço, destinadas ao uso de interlocução e atendimento; e 12 (doze) mesas rebatíveis, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste documento.

5.3. O mobiliário será destinado aos ambientes das unidades regionalizadas de CREAS, de acordo com as necessidades de cada unidade, proporcionando condições adequadas para a realização dos atendimentos, reuniões, atividades socioassistenciais e demais ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial.

5.4. A solução compreende o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo todos os componentes e características necessários ao seu adequado uso, bem como a entrega integral dos itens na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002, Palmas – TO, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.

5.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação e funcionamento e atender integralmente às características e aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado.

5.6. Após o recebimento pela Administração, os itens serão destinados às respectivas unidades regionalizadas de CREAS, conforme a necessidade de cada unidade e a distribuição definida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS.

5.7. A solução deverá contemplar todas as providências necessárias à entrega dos bens na sede da SETAS, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, bem como os demais encargos e obrigações de responsabilidade da contratada necessários para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de recebimento.

5.8. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade de estruturação física das unidades regionalizadas de CREAS, mediante a disponibilização de mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas, com recebimento centralizado na sede da SETAS e posterior distribuição às unidades contempladas, contribuindo para a organização dos espaços e para a adequada execução dos serviços socioassistenciais.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- 6.1.** Os bens objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas que comprometam sua adequada utilização.
- 6.2.** Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, sem ônus para a Administração, providenciar o reparo ou a substituição do bem ou de componente defeituoso, conforme a natureza do problema.
- 6.3.** Quando necessária a substituição do bem, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, por produto novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, com características e especificações equivalentes ou superiores às do objeto contratado.
- 6.4.** Não será exigida manutenção preventiva ou assistência técnica permanente, em razão da natureza dos bens objeto da contratação. Eventuais atendimentos relacionados à garantia deverão ser realizados pela **CONTRATADA** sempre que solicitados pela Administração.
- 6.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meio de comunicação para o recebimento das solicitações relacionadas à garantia, permitindo o registro e o acompanhamento dos atendimentos realizados.
- 6.6.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes de transporte, retirada, reparo, substituição e devolução dos bens, quando necessários ao cumprimento das obrigações previstas na garantia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 7.2.** Os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, materiais, dimensões, capacidade, acabamento, quantidade e demais condições estabelecidas neste documento.
- 7.3.** Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e de fabricação recente**, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
- 7.4.** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, livres de defeitos, avarias, rachaduras, trincas, deformações, manchas, riscos, falhas de acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou utilização.
- 7.5.** Os materiais e componentes utilizados na fabricação dos bens deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade ou características inferiores às exigidas.
- 7.6.** O mobiliário deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes e pertinentes aos respectivos produtos.
- 7.7.** A entrega deverá ocorrer de forma **integral**, contemplando todos os itens e quantitativos previstos na contratação, na **sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002, Palmas – TO.**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luzia America Gama de Lima EM 29/09/2026 08:54:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA EM 28/09/2026 15:17:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD53C1F10283361E | SGD:2026/41009/048904



- 7.8.** A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à entrega dos bens no local estabelecido, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por essas atividades.
- 7.9.** A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, em data e horário definido pela SETAS, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência e o armazenamento adequado dos produtos.
- 7.10.** No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, integridade e demais características exigidas. O recebimento não implicará aceitação definitiva dos produtos caso sejam posteriormente identificadas desconformidades.
- 7.11.** Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade inferior à contratada, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional.
- 7.12.** A substituição dos bens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente acordado em razão de circunstância devidamente justificada.
- 7.13.** Os bens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas que comprometam sua utilização adequada.
- 7.14.** Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, realizar o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração.
- 7.15.** Quando necessária a retirada do bem para reparo ou substituição, todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução e demais providências necessárias à solução do problema serão de responsabilidade da contratada.
- 7.16.** A substituição de qualquer bem em razão de defeito ou desconformidade deverá ser realizada por produto novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceitas pela Administração quando houver alteração de especificação.
- 7.17.** A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para o recebimento das notificações relacionadas à entrega, desconformidades e garantia dos produtos.
- 7.18.** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a justificativa e as providências adotadas para solucionar a ocorrência, não implicando a comunicação, por si só, prorrogação automática do prazo, que dependerá de análise e anuência da Administração, quando cabível.
- 7.19.** A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicáveis.
- 7.20.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.21.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos bens e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as disposições aplicáveis ao recebimento e à liquidação da despesa.

**8. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto compreende o fornecimento e a entrega integral das cadeiras e mesas objeto da contratação, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento.

8.2. A entrega dos bens deverá ocorrer na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002, Palmas – TO, em prazo a ser estabelecido no instrumento de contratação.

8.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, em data e horário compatíveis com o funcionamento da Secretaria, de forma a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos produtos pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

8.4. A contratada deverá entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e descarga, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

8.5. No momento da entrega, será realizada conferência preliminar dos bens, verificando-se, no mínimo:

I - a quantidade dos itens entregues;

II - a correspondência dos produtos com as especificações contratadas;

III - a integridade física dos bens e de suas embalagens;

IV - a ausência de defeitos, avarias ou danos aparentes; e

V - a compatibilidade dos produtos com as características exigidas neste documento.

8.6. Constatada alguma desconformidade, insuficiência de quantidade, avaria ou defeito aparente, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues, devendo a contratada providenciar a correção, complementação ou substituição, sem ônus para a Administração.

8.7. A substituição ou complementação dos bens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.8. O recebimento provisório dos bens ocorrerá após a entrega e conferência preliminar, não implicando sua aceitação definitiva pela Administração.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante o ateste do responsável pelo recebimento.

8.10. Os bens somente serão considerados aceitos quando estiverem integralmente de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.11. O recebimento dos bens, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia estabelecida na contratação.

8.12. A contratada deverá fornecer todos os bens previstos na contratação, não sendo admitida a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em condições diferentes das estabelecidas nas especificações.

8.13. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto até a efetiva entrega dos bens no local indicado pela Administração, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga.

8.14. Quando necessária, a montagem dos bens deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme orientação da SETAS, após a entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.





8.15. A montagem deverá ser realizada de forma adequada, observando as especificações técnicas e as orientações do fabricante, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

8.16. Os bens somente serão considerados integralmente entregues após a conclusão da montagem, quando aplicável, e a verificação de sua adequada instalação e condições de utilização pela Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos agentes formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento de contratação, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações, condições de entrega, qualidade dos bens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e à conformidade dos bens fornecidos.

9.2. Agentes responsáveis pela gestão e fiscalização

9.2.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme Documento de Formalização da Demanda e respectivo ato de designação:

Função	Titular	Suplente
Gestor(a) do Contrato	Maria Amélia Brito Araújo	Viviane Luzia Fontana Braga
Fiscal do Contrato	Pedro Lucas Coelho	Esdras Gabriel Batista e Silva

9.2.2. Os agentes designados exercerão suas atribuições nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, pelo instrumento de contratação e pelos atos normativos internos da Administração.

9.3. Gestão da contratação

9.3.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto:

I – ao acompanhamento dos prazos e das obrigações contratuais;

II – ao recebimento e à análise das informações e registros produzidos pela fiscalização;

III – ao encaminhamento das providências necessárias à regularização de ocorrências identificadas durante a execução;





IV – à adoção das medidas administrativas relacionadas à liquidação e ao pagamento, após o regular recebimento do objeto;

V – ao acompanhamento das obrigações relacionadas à garantia dos bens;

VI – ao encaminhamento, quando cabível, das medidas necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual e à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

9.4. Fiscalização da execução contratual

9.4.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, mediante conferência dos bens fornecidos e da sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.

9.4.2. No exercício da fiscalização, caberá ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega dos bens;

II – conferir os quantitativos e as especificações dos produtos;

III – verificar as condições de integridade, qualidade e acabamento dos bens entregues;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades ou desconformidades identificadas;

VI – solicitar, quando cabível, a correção, substituição ou regularização dos bens que estejam em desacordo com as condições contratadas;

VII – subsidiar o recebimento do objeto, mediante registro da conformidade ou das eventuais ressalvas identificadas.

9.5. Comunicação e registro das ocorrências

9.5.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual serão realizadas por meios formais, tais como ofícios, notificações, e-mails institucionais ou outros meios admitidos pela Administração, devendo os atos relevantes ser devidamente registrados no processo administrativo.

9.5.2. As ocorrências relacionadas à entrega, ao recebimento, às desconformidades, às solicitações de correção ou substituição, ao acionamento da garantia e às demais situações que possam repercutir na execução contratual deverão ser registradas e encaminhadas para as providências cabíveis.

9.6. Recebimento do objeto

9.6.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.6.2. O recebimento provisório dos bens será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo





acompanhamento e fiscalização da contratação, por ocasião da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das especificações e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade.

9.6.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas no instrumento de contratação, mediante termo detalhado ou outro documento formal de recebimento adotado pela Administração.

9.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação, devendo a **CONTRATADA** providenciar a correção ou substituição do objeto, sem ônus para a Administração, observado o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

9.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, adequação e garantia dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Aferição do objeto

10.1.1. Considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de bens, a aferição do cumprimento da obrigação será realizada mediante a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e da conformidade dos bens entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.1.2. A conferência será realizada por ocasião da entrega dos bens, sem prejuízo da verificação necessária ao recebimento definitivo, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

10.1.3. Serão considerados para fins de pagamento somente os bens efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

10.2. Condições para pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos de conferência e atesto da execução contratual.

10.2.2. Compete à **CONTRATADA** encaminhar a respectiva Nota Fiscal referente aos bens efetivamente fornecidos, acompanhada da documentação necessária à instrução do processo de pagamento, quando exigível.

10.2.3. Compete ao Fiscal do Contrato, após o recebimento dos bens, realizar a conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de entrega e da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.2.4. Constatada a conformidade da execução contratual, o Fiscal do Contrato elaborará o respectivo Relatório de Fiscalização, registrando as condições da entrega e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, e procederá ao atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.





10.2.5. Na hipótese de serem identificadas divergências, irregularidades ou não conformidades nos bens entregues, o Fiscal do Contrato deverá registrá-las no Relatório de Fiscalização e comunicar a CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, quando cabível.

10.2.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, ficando o pagamento condicionado à efetiva entrega dos bens, ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e à regular liquidação da despesa, em observância ao disposto no **art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.3. Prazo para pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

10.3.2. Na ocorrência de pendência ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa ou o pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Nota Fiscal e documentação

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação e conter a descrição dos bens fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à identificação do objeto.

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos previstos na legislação e no instrumento de contratação.

10.4.3. O Fiscal do Contrato deverá verificar a documentação apresentada, elaborar o respectivo relatório de fiscalização e, constatada a conformidade da execução contratual, proceder ao atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

10.5. Ocorrências que impeçam o pagamento

10.5.1. Verificada divergência entre os bens entregues e as condições contratadas, erro ou inconsistência na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária ou qualquer outra ocorrência que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização.

10.5.2. Enquanto não sanada a pendência de responsabilidade da CONTRATADA, não será efetuado o pagamento correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6. Retenções tributárias

10.6.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à natureza da contratação e ao regime tributário da CONTRATADA.

**11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de cadeiras e mesas para estruturação das unidades regionalizadas de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE	VALOR TOTAL
42650.08.245.1161.4289	4.4.90.52	6600000000005803	R\$ 59.644,00

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. Forma de seleção do fornecedor**

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

12.1.2. A contratação direta observará os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurando-se a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12.2. Critério de julgamento

12.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observados os requisitos de qualidade, desempenho, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências da contratação e apresentar o menor preço, conforme a forma de disputa e o critério estabelecidos pela Administração.

12.3. Forma de adjudicação

12.3.1. A adjudicação será realizada por **2 (dois) lotes distintos**, conforme o parcelamento definido e tecnicamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, observadas as características e a compatibilidade dos itens que compõem cada lote.

12.3.2. Para fins de julgamento e adjudicação, o objeto da contratação será dividido em 2 (dois) lotes, assim constituídos:

I – LOTE 1 – CADEIRAS: composto por 300 (trezentas) cadeiras plásticas e 20 (vinte) cadeiras fixas com braço;

II – LOTE 2 – MESAS: composto por 12 (doze) mesas rebatíveis.

12.3.3. O julgamento das propostas será realizado separadamente para cada lote, sendo admitida a adjudicação de um ou de ambos os lotes ao mesmo fornecedor, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.3.4. O agrupamento dos itens em lotes deverá observar a compatibilidade entre os objetos, a viabilidade de fornecimento e os princípios da economicidade e da competitividade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**12.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e hipóteses estabelecidas na legislação vigente e os procedimentos aplicáveis à contratação direta.

12.5. Critérios de aceitabilidade da proposta

12.5.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, bem como apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

12.5.2. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas para a contratação, que apresentarem preços inexequíveis ou que estiverem em desacordo com os parâmetros e condições definidos pela Administração, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.6. Requisitos de habilitação

12.6.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, além das demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2. A documentação de habilitação será apresentada na forma e no momento definidos no procedimento de contratação, devendo ser mantidas as condições de habilitação durante a execução contratual, quando aplicável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a **CONTRATADA** permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilização direta da **CONTRATADA** quanto ao fornecimento, à qualidade, à conformidade das especificações técnicas, à entrega e às obrigações decorrentes da garantia dos bens.

13.3. O descumprimento da vedação estabelecida neste item sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações do Contratante**

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto, especialmente





quanto aos procedimentos de entrega, identificação do local de recebimento e orientações para acesso às dependências da Secretaria.

14.1.3. Disponibilizar os fiscais do contrato para realizar a conferência dos bens na data previamente agendada pela **CONTRATADA**, efetuando o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade, o recebimento definitivo do objeto.

14.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, quantitativos inferiores ou especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência, notificando formalmente a **CONTRATADA** para adoção das providências cabíveis.

14.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Registrar no processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução contratual, bem como as notificações, comunicações e demais atos praticados pela Administração.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e integridade dos mobiliários até o recebimento definitivo.

14.2.2. Realizar a entrega dos bens na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002, Palmas – TO, no horário das 08h00 às 14h00**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

14.2.3. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega, possibilitando o planejamento da equipe responsável pelo recebimento.

14.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.2.5. Entregar produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e livres de defeitos, avarias, rachaduras, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

14.2.6. Apresentar a Nota Fiscal contendo a identificação do processo administrativo, a descrição dos itens fornecidos, seus quantitativos e respectivos valores, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, quando aplicável.

14.2.7. Substituir ou complementar, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vícios de fabricação, desconformidade das especificações ou quantitativos insuficientes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**.

14.2.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.

14.2.9. Comunicar previamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso na





entrega, apresentando justificativa fundamentada e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos, bem como, quando cabível, solicitar formalmente a prorrogação do prazo de entrega, sujeita à análise e anuência da Administração.

14.2.10. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação ambiental, de segurança e saúde no trabalho pertinente.

14.2.11. Quando aplicável, realizar a montagem dos bens no local e equipamento definido pela **CONTRATANTE**, conforme orientação da SETAS, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução da montagem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a entrega do objeto, fornecer bens em desacordo com as especificações técnicas, apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

15.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 319 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. O atraso injustificado na entrega dos bens, após o término do prazo de fornecimento estabelecido, inclusive eventual prazo prorrogado pela Administração, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A multa será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados o art. 156, §3º, e o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 323 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.





15.7. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto poderá ensejar, observado o devido processo administrativo, a conversão da multa de mora em compensatória e a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 323, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 321 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo, no âmbito estadual, os efeitos previstos na legislação aplicável.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e das normas regulamentares aplicáveis ao processo sancionador.

15.12. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

15.13. A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 322, §2º, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, destinada à execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

16.2. O fornecimento dos bens deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**, podendo esse prazo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa devidamente fundamentada e anuência da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.





16.3. As obrigações relativas à garantia dos bens permanecerão exigíveis durante o respectivo período de garantia, ainda que este ultrapasse o prazo de vigência contratual.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, observadas as disposições legais e a demonstração do direito ao reajustamento, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4. Os reajustes subsequentes, quando cabíveis, observarão a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.5. O reajustamento de preços será formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a contratação decorrente da presente dispensa de licitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação compatíveis com a natureza e o valor do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Habilitação jurídica

18.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável.

18.2.3. Documento de identificação do representante legal da empresa, quando necessário.

18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.3.1. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

18.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

18.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

18.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.3.5. Comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação aplicável.

18.4. Qualificação técnica

18.4.1. Declaração do fornecedor de que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.5. Qualificação econômico-financeira

18.5.1. Não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a forma de execução, por não se mostrar necessária à demonstração da capacidade do fornecedor para o cumprimento das obrigações





assumidas.

18.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações e elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O presente Termo de Referência encontra-se elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Poder Executivo do Estado do Tocantins, estando apto a subsidiar o prosseguimento da contratação.

Técnica Responsável: Aline Marta França Fialho Assistente Especializado II	Técnica Responsável: Beatriz Mourão Santos Assistente Especializado II
Gerente Responsável: Weudes Pereira da Rocha Gerente dos Programas de Gestão do SUAS	Gerente Responsável: Ruth da Silva Sampaio Gerente de Proteção Social Especial
Diretora Responsável: Rosane Santos Voltolini Rocha Diretora do SUAS e Programas Sociais	Superintendente Responsável: Luzia América Gama de Lima Superintendente de Desenvolvimento Social

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as normas legais.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS/TO, em Palmas/Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termodereferenciasmesasecadeiras.pdf do documento **2026/41009/048904** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LUZIA AMERICA GAMA DE LIMA	29/09/2026 08:54:06 Assinado LOGIN E SENHA por: Luzia America Gama de Lima
ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA	28/09/2026 15:17:51 Assinado LOGIN E SENHA por: ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS	25/09/2026 14:46:55 Assinado LOGIN E SENHA por: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
BEATRIZ MOURÃO SANTOS	25/09/2026 13:10:51 Assinado LOGIN E SENHA por: Beatriz Mourão Santos
WEUDES PEREIRA DA ROCHA	25/09/2026 10:48:54 Assinado LOGIN E SENHA por: WEUDES PEREIRA DA ROCHA
RUTH DA SILVA SAMPAIO	24/09/2026 13:16:57 Assinado LOGIN E SENHA por: Ruth da Silva Sampaio
ALINE MARTA FRANCA FIALHO	24/09/2026 11:52:55 Assinado LOGIN E SENHA por: ALINE MARTA FRANCA FIALHO

